



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA

### PARECER EM PRIMEIRO TURNO AO PROJETO DE LEI Nº 800/2023

#### 1 RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 800/2023, de autoria do nobre Vereador Wanderley Porto que: "Altera a Lei nº 8.565/03 que dispõe sobre o controle da população de cães e gatos e dá outras providências."

A Comissão de Legislação e Justiça concluiu pela pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 800/2023.

Designada Relatora para a matéria, passo à fundamentação de parecer e voto, nos termos do art. 52, inciso IV, "a" e "b" do, do Regimento Interno desta Casa.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

O projeto tem como objetivo, propor alterar o artigo 23 da Lei nº 8.565/03, com o intuito de aprimorar os mecanismos legais de proteção aos animais em situações específicas de posse por parte de indivíduos com histórico de reincidência em casos de maus-tratos ou infrações relacionadas a animais.

Em sua justificativa, o proponente aduz que: "Essa adição ao artigo 23 busca fortalecer ainda mais as medidas de proteção, reconhecendo que a repetição de comportamentos prejudiciais por parte do tutor é uma ameaça significativa ao bem-estar animal. Ao incorporar essa consideração específica, o projeto visa não apenas proteger os animais diretamente afetados, mas também desencorajar práticas recorrentes de maus-tratos, promovendo um ambiente mais seguro e ético para nossos animais de companhia."



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ante o exposto, cabe ao parlamento municipal a proposta de medidas que venham a zelar pelo bem-estar animal, a redução do abandono e uma maior conscientização da população para os cuidados com os felinos e caninos.

Nesse sentido, em relação a análise da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE,

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei 800/2023.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Cardoso'.

**VEREADORA JANAINA CARDOSO**  
**RELATORA**